



LEI Nº 3.715/2022

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.510/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.510/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o “**ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA – FILHO DO REI**”, a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 08 de junho de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal